



Araraquara, 18 de fevereiro de 2026.

Ilmo. Sr.^a
Maria Paula

Resposta ao Requerimento n.º 255/2026

Assunto: informações detalhadas sobre o fornecimento, aquisição e distribuição de cestas básicas no município.

Venho por meio deste, respeitosamente, apresentar as devolutivas sobre a solicitação feita. Tendo em visto o objetivo do presente requerimento, que visa promover transparência e controle social sobre as ações de combate à fome e de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no âmbito das políticas públicas de assistência social executadas pela Prefeitura Municipal.

Vale destacar que a concessão da cesta básica se enquadra nos Benefícios Eventuais, que integra as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema:

“Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Caracteriza-se por sua oferta de natureza **temporária** para prevenir e enfrentar **situações provisórias de vulnerabilidade** decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e **às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria**, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

Assim, os benefícios eventuais, como integrantes do SUAS, devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

Qual o quantitativo total de cestas básicas distribuídas no Município, no período dos últimos 12 (doze) meses, discriminando:

a) **As cestas distribuídas por cada unidade dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);**



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

Quantidade de cestas fornecidas por mês

contagem mês	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
CRAS Central	596	504	541	567	528	430	13	255	383	361	349	304
CRAS Cecap	116	108	64	102	91	81	1	53	148	97	90	102
CRAS Cruzeiro	48	35	13	30	6	21	4	4	16	20	15	26
CRAS Hortências	51	134	89	78	65	84	0	11	67	51	62	58
CRAS Maria Luiza	14	13	7	11	11	4	5	2	15	9	6	6
CRAS Pq. São Paulo	81	143	79	132	109	94	20	45	111	111	87	129
CRAS São Rafael	83	108	59	95	101	128	26	42	116	89	86	75
CRAS Selmi Dei	87	171	116	139	151	129	23	112	174	133	122	130
CRAS Vale do Sol	89	276	178	164	161	143	12	50	128	150	107	92
CRAS Valle Verde	236	180	154	216	236	193	1	62	157	151	164	136
CRAS Yolanda Ópice	59	84	52	70	61	48	18	40	27	30	24	20
Total mensais	1460	1756	1352	1604	1520	1355	123	676	1342	1202	1112	1078

Quantidade de cestas fornecidas em 2025 (somadas dos meses)

Contagem ano	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
CRAS Central	596	1100	1641	2208	2736	3166	3179	3434	3817	4178	4527	4831
CRAS Cecap	116	224	288	390	481	562	563	616	764	861	951	1053
CRAS Cruzeiro	48	83	96	126	132	153	157	161	177	197	212	238
CRAS Hortências	51	185	274	352	417	501	501	512	579	630	692	750
CRAS Maria Luiza	14	27	34	45	56	60	65	67	82	91	97	103
CRAS Pq. São Paulo	81	224	303	435	544	638	658	703	814	925	1012	1141
CRAS São Rafael	83	191	250	345	446	574	600	642	816	905	991	1066
CRAS Selmi Dei	87	258	374	513	664	793	816	928	1056	1189	1311	1441



RUA TREZE DE MAIO, 1264 – VILA XAVIER – CEP: 14.810-086
Fone/Fax: (16) 3301-1800 E-mail: inclusaosocial@araraquara.sp.gov.br

CRAS Vale do Sol	89	365	543	707	868	1011	1023	1073	1230	1380	1487	1579
CRAS Valle Verde	236	416	570	786	1022	1215	1216	1278	1305	1456	1620	1756
CRAS Yolanda Ópice	59	143	195	265	326	374	392	432	1774	1804	1828	1848
Total	1460	3216	4568	6172	7692	9047	9170	9846	9846	13616	14728	15806

Quantidade de
famílias atendidas

Contagem Famílias	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
CRAS Central	596	647	677	713	732	767	768	788	815	832	855	884
CRAS Cecap	116	216	264	308	329	364	393	424	451	487	514	526
CRAS Cruzeiro	48	82	93	114	119	129	131	134	138	149	159	174
CRAS Hortências	40	179	185	189	189	199	199	199	203	204	208	211
CRAS Maria Luiza	14	27	34	42	50	50	56	57	64	69	74	77
CRAS Pq. São Paulo	81	215	264	333	362	390	410	455	460	571	658	707
CRAS São Rafael	83	188	251	359	390	418	422	430	478	492	501	521
CRAS Selmi Dei	87	239	313	368	419	466	475	504	558	590	612	629
CRAS Vale do Sol	89	341	473	552	596	635	637	647	673	705	731	746
CRAS Valle Verde	231	359	461	525	593	642	643	655	812	698	749	771
CRAS Yolanda Ópice	59	112	133	188	203	207	207	211	214	221	224	228



b) As cestas distribuídas diretamente pelo Fundo Social de Solidariedade.

No que se refere ao fornecimento realizado pelo Fundo Social de Solidariedade, informa-se que esta Secretaria não detém dados ou registros pertinentes, considerando que o controle, a gestão e o acompanhamento dos benefícios concedidos são de responsabilidade exclusiva da equipe técnica daquele equipamento.

Informar os critérios adotados para a concessão das cestas básicas, especificando:

a) Perfil socioeconômico das famílias beneficiadas;

Em atenção à solicitação de informações acerca dos critérios adotados para a concessão de cestas básicas (benefício eventual alimentar), esclarece-se que a seleção das famílias beneficiadas observa parâmetros socioeconômicos objetivos, aliados à avaliação técnica realizada pela equipe de referência do CRAS, em consonância com as normativas da Política de Assistência Social.

O benefício é destinado, prioritariamente, a núcleos familiares em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo vigente, sendo predominantes os casos com renda de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo per capita. A verificação da condição socioeconômica é realizada por meio de análise documental, consulta e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadunico), bem como por avaliação técnica social.

São considerados, ainda, os seguintes critérios:

- Situação de desemprego, trabalho informal, subemprego ou ausência de renda fixa dos responsáveis familiares;
- Comprometimento significativo da renda familiar por despesas essenciais, inclusive em decorrência de empréstimos consignados ou outras obrigações financeiras devidamente comprovadas;
- Gastos elevados com moradia, especialmente aluguel;
- Presença, na composição familiar, de crianças, adolescentes, gestantes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
- Famílias numerosas ou monoparentais, especialmente aquelas chefiadas por mulheres;
- Ocorrência de situações recentes que agravem a vulnerabilidade social, tais como problemas de saúde, incapacidade temporária para o trabalho, morte de provedor(a), rompimento de vínculos familiares, violações de direitos, calamidade pública ou outras contingências socioeconômicas, entre outras;
- Registros de risco social ou fragilização de vínculos familiares identificados no acompanhamento socioassistencial.

O benefício eventual alimentar é concedido de forma pontual, provisória e mediante avaliação técnica individualizada, não se configurando como transferência continuada de renda, mas como resposta imediata à insegurança alimentar e à violação do direito humano à alimentação adequada. Sua concessão ocorre de maneira articulada aos demais



serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, visando à superação ou mitigação da situação de vulnerabilidade identificada.

b) Eventuais prioridades estabelecidas (situação de vulnerabilidade, calamidade, emergência, entre outras).

A concessão do benefício eventual alimentar observa as diretrizes da LOAS, da PNAS e das normativas do SUAS, sendo realizada mediante avaliação técnica da equipe do CRAS, conforme o grau de vulnerabilidade social apresentado pelo indivíduo ou núcleo familiar.

Constituem prioridades:

- Famílias sem renda ou com renda insuficiente, especialmente em situação de desemprego, trabalho informal ou perda repentina da fonte de sustento;
- Famílias não contempladas por benefícios de transferência de renda ou com benefícios bloqueados ou suspensos;
- Famílias em situação de insegurança alimentar aguda;
- Famílias com crianças, adolescentes, gestantes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
- Famílias monoparentais, especialmente chefiadas por mulheres;
- Famílias em situação de violação de direitos ou risco social;
- Famílias com gastos extraordinários que comprometam a subsistência (tratamentos de saúde, cortes de serviços essenciais, perda de moradia);
- Situações de emergência ou calamidade pública.

O benefício possui caráter provisório, excepcional e suplementar, sendo concedido de forma pontual e articulado aos demais serviços e programas socioassistenciais, visando à proteção social e à garantia do direito humano à alimentação adequada.

Esclarecer de que forma as cestas básicas foram adquiridas e/ou recebidas, indicando:

a) Se foram adquiridas por meio de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, com indicação dos respectivos números de processos administrativos;

Pregão eletrônico – registro de preços n.º 025/2026 Retificado I

Processo Licitatório 6189/2025

b) Se foram recebidas por meio de doações, convênios, repasses estaduais ou federais, ou parcerias com entidades privadas, detalhando a origem.

Recurso Próprio



Informar os valores investidos na aquisição das cestas básicas no período mencionado, com discriminação por fonte de recurso.

R\$ 895.528,00. Fonte 1 (Próprio) - Material distribuição gratuita

Esclarecer se há planejamento de aquisição ou recebimento de novas cestas básicas para os próximos meses, indicando previsão quantitativa.

Informo que há processo licitatório vigente, com prazo de execução previsto até 27/07/2026, admitida a possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação aplicável.

Esclareço que a quantidade de cestas básicas atualmente disponível tem se mostrado suficiente para atender à demanda da população em situação de vulnerabilidade social que efetivamente preenche os critérios estabelecidos para a concessão do benefício eventual.

Destaca-se que o quantitativo previsto no processo licitatório foi estimado com base no histórico de atendimentos anteriormente registrados. Contudo, a unidade encontra-se em processo de reestruturação dos atendimentos técnicos, com vistas à qualificação das orientações relativas ao benefício eventual e à sua adequada aplicabilidade, considerando a perspectiva do atendimento integral às famílias.

Registra-se que, por período considerável, as ações desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS foram executadas de forma dissociada das diretrizes da Política de Assistência Social, o que resultou na ampliação expressiva de demandas emergenciais e na fragilização da função precípua do equipamento. Em consequência, as ações preventivas, estruturantes da Proteção Social Básica, restaram secundarizadas.

Atualmente, o CRAS encontra-se em processo de realinhamento técnico-metodológico dos serviços ofertados, com o objetivo de qualificar a atuação da equipe, fortalecer o caráter protetivo e preventivo da política pública e assegurar o atendimento integral às famílias, para além das situações pontuais de insegurança alimentar.

Diante do exposto, aproveito o ensejo para manifestar os elevados votos de estima e consideração.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social